



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 204/2025 - PR 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2025.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.461.709/0001-73 Fone (43) 336-8081 e-mail admlondrina@sapiens-psi.com.br com sede na Rua Augusto Severo – 10 – Jd. Santos Dumont - CEP 86.039-650 – Londrina - Paraná, neste ato representado pelo senhor **RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 830.336-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 327.047.989-15 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para realização de testes psicológicos de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 041/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD E	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	14509	Livro C. Soc / Estat / Polít / Econ / Comércio e Direito: informações Adicionais: Coleção TIAH/S - Triagem de Indicadores de Altas Habilidades/Superdotação (TIAH/S). MARCA VETOR	01	Unid.	366,00	366,00
02	14509	Livro C. Soc / Estat / Polít / Econ / Comércio e Direito: informações Adicionais: Manual do Inventário Portage Operacionalizado - Avaliação do Desenvolvimento de Crianças de 0-6 Anos. MARCA JURUÁ	01	Unid.	160,00	160,00
03	14509	Livro C. Soc / Estat / Polít / Econ / Comércio e Direito: informações Adicionais: Manual de Intervenção em Competências Iniciais: Leitura e Escrita. MARCA VETOR	01	Unid.	230,00	230,00
04	14509	Livro C. Soc / Estat / Polít / Econ / Comércio e Direito: informações Adicionais: LIVRO WISC IV - Interpretação Clínica Avançada. MARCA PEARSON	01	Unid.	388,00	388,00
05	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 03 Bloco de aplicação subteste escrita 1º ao 9º ano MARCA VETOR	05	Unid.	51,00	255,00
06	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 04 Bloco de avaliação subteste escrita 1º ao 4º ano MARCA VETOR	05	Unid.	51,00	255,00
07	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 05 Bloco de avaliação qualitativa subteste escrita 1º ao 4º ano MARCA VETOR	05	Unid.	52,00	260,00
08	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 06 Bloco de aplicação subteste aritmética	05	Unid.	19,00	95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		1º ao 5º ano MARCA VETOR				
09	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo: informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 07 Bloco de avaliação subteste aritmética 1º ao 5º ano MARCA VETOR	05	Unid.	52,00	260,00
10	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo: informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 08 Bloco de avaliação subteste leitura 1º ao 4º ano MARCA VETOR	05	Unid.	53,00	265,00
11	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo: informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 09 Bloco de avaliação subteste escrita 5º ao 9º ano MARCA VETOR	05	Unid.	52,00	260,00
12	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo: informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 10 Bloco de avaliação qualitativa subteste escrita 5º ao 9º ano MARCA VETOR	05	Unid.	52,00	260,00
13	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo: informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 13 Bloco de avaliação subteste leitura 5º ao 9º ano MARCA VETOR	05	Unid.	53,00	265,00
14	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Vol. 14 Bloco de avaliação geral MARCA VETOR	05	Unid.	52,00	260,00
15	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: TDE II - Teste de Desempenho Escolar - Coleção completa MARCA VETOR	01	Unid.	858,00	858,00
16	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: TDEII - Teste de desempenho escolar coleção completa. MARCA VETOR	01	Unid.	853,00	853,00
17	605520	Testes Psicológicos. Modelo: Bateria Psicológica P/ Avaliação Da Atenção. Componente 1: BPA 2. Aplicação: De Criança A Idoso. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: BPA-2 - Livro de Aplicação Atenção Alternada - Vol. 02. Cada unidade deverá conter 25 folhas. BPA-2 - Livro de Aplicação Atenção Concentrada - Vol. 03. Cada unidade deverá conter 25 folhas. BPA-2 - Livro de Aplicação Atenção Dividida - Vol. 04. Cada unidade deverá conter 25 folhas. BPA-2 - Vol. 05. Cada unidade deverá conter 25 folhas. MARCA VETOR	04	kit	93,00	372,00
18	600907	Testes Psicológicos. Modelo: Das Pirâmides Coloridas De Pfister. Aplicação: P/ Criança E Adolescente. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: Pfister - Crianças e Adolescentes - Bloco de Aplicação MARCA HOGREFE	02	Unid.	60,00	120,00
19	600907	Testes Psicológicos. Modelo: Das Pirâmides Coloridas De Pfister. Aplicação: P/ Criança E Adolescente. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: Pfister - Crianças e Adolescentes - Kit completo MARCA PEARSON	01	Unid.	803,00	803,00
20	611217	Testes Psicológicos. Modelo: Teste Psicológico Eicas-Ah/Sd. Componente 1: Manual E Protocolo De Aplicação. Apresentação: Formato Impresso. Informações Adicionais: EICAS AH/SD - Escala de Identificação de Características Associadas às Altas Habilidades / Superdotação - Kit Completo MARCA VETOR	01	Unid.	220,00	220,00
21	605586	Testes Psicológicos. Modelo: Escala De Inteligência Wechsler - WISC - IV. Componente 1: Subteste Código E Procurar Símbolos. Aplicação: P/ Criança E Adolescente. Apresentação: Bloco De Respostas. MARCA PEARSON	100	Unid.	33,00	3.300,00
22	605585	Testes Psicológicos. Modelo: Escala De Inteligência Wechsler - WISC - IV. Componente 1: Subteste Cancelamento. Aplicação: P/ Criança E Adolescente. Apresentação: Bloco De Respostas MARCA PEARSON	100	Unid.	33,00	3.300,00
23	605530	Testes Psicológicos. Modelo: Escala De Maturidade Mental Cúmbia Cmms 3. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Bloco De Respostas. Informações Adicionais: Bender (B-SPG-rev) - Teste Gestáltico Viso-motor	01	Unid.	816,00	816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		de Bender Versão Revisada - Kit Completo MARCA PEARSON				
24	611498	Testes Psicológicos. Modelo: Escala De Inteligência Wechsler Iii. Aplicação: P/ Adulto. Apresentação: Conjunto Completo MARCA PEARSON	01	Kit	2.686,00	2.686,00
25	605530	Testes Psicológicos. Modelo: Escala De Maturidade Mental Colúmbia Cmms 3. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Bloco De Respostas MARCA PEARSON	04	Unid.	69,00	276,00
26	605530	Testes Psicológicos. Modelo: Escala De Maturidade Mental Colúmbia Cmms 3. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Bloco De Respostas. Informações Adicionais: Bender (B-SPG-rev) - Teste Gestáltico Viso-motor de Bender Versão Revisada - Livro de Avaliação MARCA PEARSON	04	Unid.	53,00	212,00
27	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: IDADI - Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil - Kit Completo MARCA VETOR	01	Unid.	833,00	833,00
28	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: IDADI - Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil - Curvas de Desenvolvimento MARCA VETOR	10	Unid.	30,00	300,00
29	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: IDADI - Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil - Livro de Aplicação 4 a 35 meses MARCA VETOR	10	Unid.	89,00	890,00
30	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: IDADI - Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil - Livro de Aplicação 36 a 72 meses MARCA VETOR	10	Unid.	89,00	890,00
31	605492	Testes Psicológicos. Modelo: Avaliação Do Desenvolvimento Infantil. Componente 1: Inventário Dimensional. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Conjunto Completo. Informações Adicionais: IDADI - Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil - Livro de Avaliação I MARCA VETOR	10	Unid.	30,00	300,00
32	605520	Testes Psicológicos. Modelo Bayley III Kit completo MARCA PEARSON	02	Unid.	6.231,00	12.462,00
35	605520	Testes Psicológicos. Modelo SRS2 Kit Completo MARCA HOGREFE	02	Unid.	500,00	1.000,00
36	605520	Testes Psicológicos. Modelo TISD Kit Completo MARCA VETOR	03	Unid.	412,00	1.236,00
37	605582	Testes Psicológicos. Modelo: Provas De Avaliação Dos Processos De Leitura. Aplicação: P/ Criança. Apresentação: Bloco De Respostas MARCA PEARSON	01	Unid.	453,00	453,00
38	611215	Testes Psicológicos. Modelo: Teste Psicologico Idadi. Componente 1: Manual, Cadernos De Aplicações, Cadernos De Proto. Apresentação: Formato Impresso MARCA VETOR	01	Unid.	833,00	833,00
39	611218	Testes Psicológicos. Modelo: Teste Psicológico Neupsilin. Componente 1: Manual, Cancelamento De Figuras, Protocolo De Aval. Apresentação: Formato Impresso MARCA VETOR	01	Unid.	1.055,00	1.055,00
40	611220	Testes Psicológicos. Modelo: Teste Psicológico Vineland-3. Componente 1: Entrevista E Formulário De Pais/Cuidadores Do Nasc. Apresentação: Formato Impresso MARCA PEARSON	01	Unid.	1.000,00	1.000,00
41	605531	Testes Psicológicos. Bloco de aplicação subteste padrões (SON-R 2 ½ - 7 [a]). MARCA HOGREFE	100	Unid.	14,00	1.400,00
42	605531	Testes Psicológicos. Folha De Registro (SON-R 2 /12 - 7 [a]). Bloco contendo 50 folhas cada. MARCA HOGREFE	02	Unid.	99,00	198,00
43	617305	Testes Psicológicos. Modelo: Teste Psicológico Wisc Iv Escala Wechsler De. Componente 1: 15 Subtestes Sendo 10 Principais E 5 Suplementares. Apresentação: Conjunto Completo. Aplicação: Compreensão Verbal, Organizacional, Memória, De Ve. Informação adicionais: Testes Psicológicos. WISC IV. Protocolo de Registro. MARCA PEARSON	100	Unid.	48,00	4.800,00
		Total estimado				45.045,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues em remessa única após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 10 (dez) dias corridos no endereço indicado no Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **01/07/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.2 As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO** e encaminhadas no e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1010-103/1020-104/1290-103/1300-104/1310-107/1640-103/1650-104-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

6.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

6.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

6.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

6.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

6.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

7.1.2 Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, nos endereços indicados, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:00min;

7.1.3 Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

7.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

7.1.6 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor JULIANO ZACARIAS FERREIRA.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

09.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

10.1 O Contrato poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

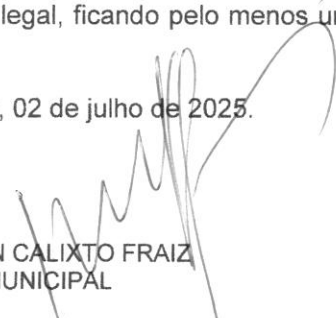
15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

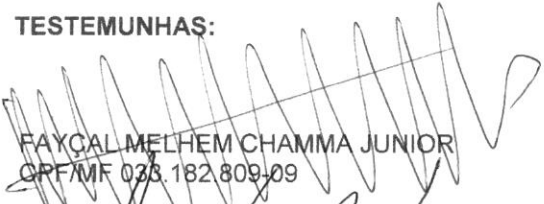
16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 02 de julho de 2025.

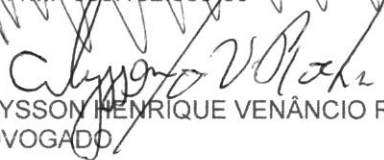

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH
CPF: 327.047.989-15

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 023.182.809-09

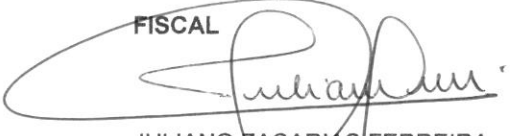

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

GESTORA


LÚCIA HELENA N. MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69

FISCAL


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF 050.146.109-43